



CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI

PERNAMBUCO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Veto a seguinte lei por haver ferido o Decreto Nº 285 de 15/05/70, de seu art. 39, e Outros

Prefeitura Municipal de Jupi em, 30 de Janeiro de 1971

Roldão Cordeiro Sebral 202

= Roldão Cordeiro Sebral =
= Prefeito =

Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º- Fica criada a cadeira de bordado no povoado Neves.
- Art. 2º- A titular da referida cadeira será incluída no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jupi, em nível igual aos das demais professôras Municipais.
- Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a suplementar a verba correspondente no Orçamento do Município, para fazer - face as despesas decorrentes da execução da presente Lei.
- Art. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
- Sala das Sessões em 22 de janeiro de 1971.

Roldão Cordeiro Sebral

Presidente

Luiz Duarte Santana de Azevedo

1º Secretário

Luiz Carlos Villa de Souza

2º Secretário.

